Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
26-Out-2011-16:37-010956-1/2

MENSAGEM Nº 186/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em apenso visa revogar a Lei nº 2.200, de 18 de novembro de 2002, que autorizou doação de imóvel á APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados.

Conforme entendimento com a APAC, e considerando a necessidade de lotes para o desenvolvimento de Projetos de Habitação de Cunho Social, revoga a Doação já levada a efeito e ato contínuo, em outro Projeto de Lei, doa área menor à APAC.

Nosso Município foi contemplado pelo Governo Federal com um projeto de 77 Unidades Habitacionais, que serão construídas no terreno que era considerado da APAC, de acordo com o que consta na Lei 2.200/2002, porém, em levantamento efetuado a área constava como ociosa. Consultou-se o Registro de Imóveis e foi verificado que a mesma pertencia ao Município, não havendo assim nenhum impedimento para a implantação do Projeto de construção acima citado.

Chegou-se à conclusão de que na época da doação à APAC, no documento de doação foi equivocadamente redigido o nº do Lote e a metragem, os quais não conferem com a matrícula.

Contando com a compreensão dos nobres edis, apreciando e votando a favor desta matéria, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de outubro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2

PROJETO DE LEI Nº 239/2011

Revoga a Lei nº 2.200, de 18 de novembro de 2002.

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus dispositivos, a Lei nº 2.200, de 18 de novembro de 2002, que autorizou doação de imóvel à APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 239/2011

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 2.200, de 18 de novembro de 2002, que autorizou a doação de imóvel, com área de 7.610,00,00 m2, constante da matrícula nº 34.818, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à **Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC**.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que em entendimento com a APAC, e considerando a necessidade de lotes para o desenvolvimento de projetos de habitação de cunho social, revoga a doação levada a efeito e ato contínuo, em outro Projeto de Lei, doa área menor à APAC.

Informa ainda, que mediante levantamento apurou-se que o terreno doado à supracitada associação consta-se como ocioso e que na época da doação, equivocadamente foi redigido o número do lote e a metragem, os quais não conferem com a matrícula.

É o brevíssimo relatório.

A proposição carece de informações e documentações acerca do pleito da revogação do imóvel doado à Associção de Proteção e Assitência aos Condenados – APAC, através da Lei nº 2.200, de 18 de novembro de 2001.

No presente caso, a revogação poderá prosperar, caso haja expressa concordância da donatária, o que não encontra-se demonstrada no Projeto, havendo tão somente alegação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal de que houve entendimento entre as partes, para tanto.

No mesmo sentido, não há prova de que a donatária tenha descumprido os preceitos da legislação municipal , fato esse que também poderia ensejar a revogação da referida doação, conforme prescreve o inciso V, do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 2.200, de 18 de novembro de 2002, que a esse respeito, assim estipula:

"Art. 2º
Parágrafo único.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

V- **revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei, na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993 e suas alterações."**

Pretende o Executivo Municipal com a revogação, retomar o referido imóvel, disponibilizando-o para projetos de habitação de cunho social, conforme exposto em sua Mensagem.

Diante dos fatos narrados, consubstanciados na falta de informações e documentos que comprovem o efetivo descumprimento de lei por parte da donatária ou na concordância expressa da mesma em devolver o imóvel objeto da doação ao Município, necessário e imprescindível que as Comissões Permanentes diligenciem no sentido de esclarecer tais ponderações.

Feitas essas considerações, atestando-se pela ocorrência de uma das situações acima delineadas, as quais ensejariam a revogação pleiteada, estar-se-á a proposição em condições de seguir sua regimental tramitação e aprovação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 21 de novembro de 2011.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

LEI Nº 2.200, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002.

Súmula: Autoriza doação de imóvel à APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel urbano lote n° 08, da quadra n° 1.298, sito à Rua Marília, esquina com a Rua João Lora, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 7.160,00m^2 (sete mil, cento e sessenta metros quadrados), matriculado junto ao 1° Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob n° 34.818, avaliado em R$ 26.850,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinqüenta reais), à APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 04.818.483/0001-97.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade permanente;
II – destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;
III – início da execução das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei;
IV – outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;
V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei, na lei n° 1.207, de 3 de maio de 1993 e suas alterações.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de novembro de 2002.

Clóvis Sartor Padoan
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

Ofício nº 832/2011/GP

Pato Branco, 21 de dezembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-21-Dez-2011-16:37-001667-1/2

Senhor Presidente,

Solicitamos a devolução do Projeto de Lei anexo a Mensagem nº 186, de 26 de outubro de 2011, que revoga a Lei nº 2.200, de 18 de novembro de 2002, que autorizou doação de imóvel à APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados. PL nº 239/2011.

Respeitosamente,

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 673/2011

Pato Branco, 21 de dezembro de 2011.

Senhor Prefeito:

Atendendo solicitação feita através do ofício nº 832/2011/GP, datado de 21 de dezembro de 2011, estamos devolvendo o **Projetode Lei nº 239/2011,** Mensagem nº 186/2011, que revoga a Lei nº 2.200, de 18 de novembro de 2002, que doou imóvel à APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados.

Respeitosamente.

Claudemir Zanco
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Daniel Cattani
Prefeito Municipal em Exercício
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 239/2011

MENSAGEM Nº: 186/2011

RECEBIDA EM: 26 de outubro de 2011

Nº DO PROJETO: 239/2011

SÚMULA: Revoga a Lei nº 2200, de 18 de novembro de 2002.
(A Lei nº 2200, de 18 de novembro de 2002, autorizou doação de imóvel à APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados. Conforme entendimento com a APAC, e considerando a necessidade de lotes para o desenvolvimento de Projetos de Habitação de Cunho Social, revoga a Doação já levada a efeito e ato contínuo, em outro Projeto de Lei, doa área menor à APAC. Nosso Município foi contemplado pelo Governo Federal com um projeto de 77 Unidades Habitacionais, que serão construídas no terreno que era considerado da APAC, de acordo com o que consta na Lei nº 2200/2002, porém, em levantamento efetuado a área constava como ociosa. Consultou-se o Registro de Imóveis e foi verificado que a mesma pertencia ao Município, não havendo assim nenhum impedimento para a implantação do Projeto de construção acima citado. Chegou-se à conclusão de que na época da doação à APAC, no documento de doação foi equivocadamente redigido o nº do Lote e a metragem, os quais não conferem com a matrícula)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de outubro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 23 de outubro de 2011
RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

Devolvido ao Executivo Municipal através do ofício nº 673/2011, de 21 de dezembro de 2011, atendendo solicitação feita conforme ofício nº 832/2011/GP, de 21 de dezembro de 2011.